



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 2212.02.2023.TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min.

Do dia 10 de Janeiro de 2024.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** - Minuta do Contrato
- ANEXO III** - Proposta Padronizada
- ANEXO IV** - Modelo de Declarações
- ANEXO V** - Modelo de Procuração

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Trairi.
 - B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
 - C) CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
 - D) CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE.
- Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – TRAIRI – CEARÁ. Sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h30min às 12h00min, bem como no endereço eletrônico <https://www.trairi.ce.gov.br/>.



1 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

1.2. O valor estimado total é de **R\$ 283.080,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta reais)**, conforme orçado pela administração.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, possuidoras de objeto social compatível com o objeto deste edital, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Trairi/CE ou não, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Trairi; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇO e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.1.7- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.8- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.9- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.1.10- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

2.1.11- Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: **comissao delicitacao2021@outlook.com**. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais.

2.2 - DO CREDENCIAMENTO



2.2.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- Instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;
- Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

2.2.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.**

2.4 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

2.5 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2212.02.2023-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedido pela Prefeitura Municipal de Trairi, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Trairi de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, dentro de sua validade.

3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



3.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhada de documentos de elei o de seus administradores;

3.5.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.3 - Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerc io;

3.5.4 - Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.5 - C pia autenticada dos documentos de identidade e CPF do(s) s cio(s) administrador(es).

3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.1 - Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

3.6.2 - Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

3.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o, inclusive contribui es sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02/10/2014;

3.6.4. Prova de Regularidade relativa   Fazenda Estadual do domic lio ou sede da licitante;

3.6.5. Prova de Regularidade relativa   Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

3.6.7 - Prova de Inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a justi a do trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943.

3.6.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n  123/2006 e Lei 147/2014 e suas altera es posteriores, que pretendam gozar dos benef cios previstos na referida Lei, dever o apresentar declara o de que cumprem plenamente os requisitos para classifica o como tal, nos termos do art. 3  do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que n o se enquadram nas disposi es constantes do   4 , do artigo 3  da Lei Complementar 123/2006.

3.6.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restri o.

3.6.10 - Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog vel por igual per odo, a crit rio da administra o p blica, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

3.6.11 - A n o-regulariza o da documenta o, no prazo estabelecido, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, ou a revoga o da licita o, conforme o caso.

3.7 - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

3.7.1. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis (DRE) do  ltimo exerc io fiscal, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o



objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.7.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

3.7.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

3.7.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

3.7.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "**forma da lei**";

3.7.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);



OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

3.7.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

3.7.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

3.7.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.7.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.



c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

3.7.8.2. Comprovação, de possuir, na data de abertura dos envelopes da presente licitação, admitida à atualização para essa data através de índices oficiais, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial;

3.7.9. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.7.10. Garantia nos termos do Artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 2.830,80 (Dois mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)** a ser realizada junto à Prefeitura municipal de Trairi Ceara.

3.7.11. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

3.7.12. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a **Agência 2732-4, Conta Corrente 28.266-9, Banco do Brasil** cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

3.7.12.1. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:



- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Trairi o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

3.7.12.2 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, Conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Trairi.
- b) Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS nº. 2212.02/2023**.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

3.7.12.3. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

3.7.13 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

3.7.14 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

3.7.15 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação,

3.8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.

3.8.2.1 – A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente na data prevista para entrega da proposta pertence ao quadro permanente da empresa será realizada na forma da legislação e da doutrina pertinente.

3.8.3 – Registro no conselho competente.



3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.9.1** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO IV**) constante dos Anexos deste edital;
- 3.9.2** - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO IV**) constante dos Anexos deste edital;
- 3.9.3** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO IV**) constante dos Anexos deste edital;
- 3.10** - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.11** - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial, autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais ou em conformidade com a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 3.11.1** - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 3.11.2** - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.11.3** - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.12** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.13** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.14** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.15** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.15.1** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.16** - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 3.17** - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.



3.18 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.19 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.20 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.21 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2212.02.2023-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2- As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I;
- Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso.

4.3 - No caso de erro na coluna **UNIDADE**, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, para o item conforme constante do Anexo I.

4.4- Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:



- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
4.6.2- carga, transporte, descarga e montagem;
4.6.3 -encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
4.6.4- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
4.7- O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL- EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.
4.8 - No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I** - Orçamento Básico elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trairi, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I** - orçamento.
4.9- Será desclassificada a proposta que:
4.9.1 -Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
4.9.2- Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) Valor orçado pela Administração.
4.9.5.2- Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso 11, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.
- 5.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 5.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a



idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

5.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.6 - Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial da Prefeitura, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.10 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial da Prefeitura.

5.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

5.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.



5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.20.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.20.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20.9 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Trairi, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.



5.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em n o havendo inten o de interposi o de recurso por parte de licitante, a Comiss o poder  fixar  s licitantes prazo de 08 (oito) dias  teis para a apresenta o de nova documenta o ou de outras propostas.

5.20.18 - Ap s concluída a fase de habilita o e abertos os envelopes contendo as Propostas, n o cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilita o, salvo em raz o de fato superveniente ou s  conhecido ap s o julgamento.

6 - DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

6.1 - A Comiss o emitir  relat rio contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classifica o das licitantes, que estar  assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudica o desta licita o e a Homologa o do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de pre os seja classificada em primeiro lugar s o da compet ncia da(s) Prefeitura Municipal de Trairi.

6.3 - A autoridade competente se reserva o direito de n o homologar e revogar a presente licita o, por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba  s licitantes direito   indeniza o.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A Prefeitura Municipal de Trairi-CE, atrav s da(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, e a licitante vencedora desta licita o assinar o contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS  teis, contados da data da convoca o para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito   contrata o.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo  rg o contratante caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a   multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do servi o constante de sua proposta de pre os.

7.3 - A execu o do Contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Trairi-CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Trairi-CE anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada dever  indicar preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, para represent lo na execu o do contrato.

7.4.1 - Fica a contratada na obriga o de manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

7.5 - A Contratada   respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato.

7.6 - O contrato ter  vig ncia por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n  8.666/93.

7.7 - A prorroga o de prazo dever  ser justificada por escrito e previamente autorizada pela UNIDADE GESTORA.

7.9 - Constituem motivo para a rescis o do contrato, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial e sem que caiba   Contratada direito   indeniza o, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situa es:

a) n o cumprimento ou cumprimento irregular das cl usulas contratuais ou da legisla o vigente;



- b) lentid o na execu o dos servi os, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela n o conclus o dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execu o dos servi os;
- d) fal ncia, recupera o judicial ou dissolu o da licitante ou insolv ncia de seus s cios, gerentes ou diretores;
- e) altera o social ou a modifica o da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execu o do contrato;
- f) raz es de interesse p blico, de alta relev ncia de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes da execu o do servi o, ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado   Contratada o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;
- 7.10 - A rescis o amig vel do contrato, por acordo entre as partes, dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.
- 7.11 -   facultada   Prefeitura Municipal de Trairi-CE, quando o convocado n o assinar termo do contrato no prazo e nas condi es estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos pre os atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licita o.
- 7.12 - A Prefeitura Municipal de Trairi-CE poder , a seu crit rio, determinar a execu o antecipada de servi os, obrigando-se a Contratada a realiz -los;
- 7.13 - O licitante vencedor da presente licita o, a crit rio da Contratante, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores:
- a) Cau o em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fian a banc ria;
- d) T tulos da D vida P blica, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.14 - A garantia ser  de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.15 - A libera o ou a restitui o da garantia ser  realizada ap s a execu o da presta o a que se refere o instrumento contratual, nos termos do par grafo 4  do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.16 - Em se tratando de garantia prestada atrav s de cau o em dinheiro junto a Comiss o Permanente de Licita o - CPL, em conta espec fica, a mesma ser  devolvida monetariamente, nos termos do par grafo 4  do artigo 56 da Lei n.  8.666/93, e suas altera es posteriores;
- 7.17 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente ser  liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Trairi-CE, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;
- 7.18 - A libera o da garantia ser  procedida no prazo de at  10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

8 - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licita o correr    conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE / CE - RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUINTE DOTA ES OR AMENT RIAS:**

DOTA�O OR�AMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
ADM - 0301.04.122.0003.2.0007	33.90.39.00	1500000000
FIN -0401.04.123.0003.2.009	33.90.39.00	1500000000
FME - 0501.12.122.0003.2.015	33.90.39.00	1500100100



E. INF – 0502.12.365.0217.2.028	33.90.39.00	1540000000/1541000000
FUND – 0502.12.361.0231.2.027	33.90.39.00	1540000000/1541000000
FMS – 0601.10.122.0003.2.034	33.90.39.00	1500100200
PAB – 0601.10.301.0012.2.034	33.90.39.00	1500100200/1600000000
MAC – 0601.10.302.0013.2.036	33.90.39.00	1500100200/1600000000
SAS – 0701.08.122.0003.2.039	33.90.39.00	1500000000
PSB – 0702.08.244.0010.2.046	33.90.39.00	1500000000/1660000000
PSE – 0702.08.244.0010.2.047	33.90.39.00	1500000000/1660000000
IGD – 0702.08.244.0010.2.052	33.90.39.00	1500000000/1660000000
INFRA – 0801.04.122.0003.2.055	33.90.39.00	1500000000
STDE – 11.01.04.122.0003.2.069	33.90.39.00	1500000000
AMT – 1301.04.125.0002.2.074	33.90.39.00	1500000000

9 – DA FORMALIZA O DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas por termo de contrato espec fico, celebrado atrav s da(s) Prefeitura Municipal de Trairi, representada(s) pelo(s) Secret rio(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar  os termos da Lei n.  8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

9.1.2 - Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

9.1.3 - Os licitantes, al m das obriga es resultantes da observ ncia da Legisla o aplic vel, dever o obedecer  s disposi es elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

9.2 - Homologada a licita o pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Trairi – CE, poder  emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando   formaliza o do v nculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.2.1 - O Licitante Vencedor ter  o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convoca o, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Trairi – CE.

9.2.2 - A recusa injustificada ou a car ncia de justo motivo da vencedora de n o formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitar  a Licitante   aplica o das penalidades previstas neste Edital.

9.2.3 - Se o licitante vencedor n o assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido   facultado   administra o municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos pre os.

9.3 - Incumbir    administra o providenciar a publica o do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos  rg os p blicos municipais, na forma prevista em Lei Municipal, at  o 5  (quinto) dia  til ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotar  com rela o aos poss veis termos aditivos.

9.4 - O Termo de Contrato s  poder  ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.  8.666/93.

9.5 - O Contrato poder  ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.  8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas altera es posteriores.

9.6 - A Gest o do Contrato ser  exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n.  8.666/93, alterada e consolidada.

10 - DOS ACR SCIMOS E/OU SUPRESS ES AO CONTRATO



10.1 -   Contratante caber  o direito de promover acr scimos ou supress es nos servi os, que se fizerem necess rios, at  o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condi es do contrato nos termos do art. 65, par grafo 1 , da Lei n  8.666/93.

11 - DOS PAGAMENTOS

11.1 - Os pagamentos ser o efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Trairi-CE a entrega dos seguintes documentos, que ser o retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certid es Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

11.2 - Os pagamentos ser o feitos at  o 30  (trig simo) dia do m s subsequente ao da presta o dos servi os mediante apresenta o de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor da Despesa.

11.3 - A Contratante, no ato do pagamento, far  a reten o do Imposto Sobre Servi os incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos o setor de finan as da Prefeitura Municipal de Trairi.

11.4 - Ser  permitido o reajustamento do valor contratual com base no  ndice Geral de Pre os de Mercado (IGPM), ou outro  ndice que vier a substitui o, ou a repactua o do pre o do Contrato, desde que observado o interregno m nimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua  ltima repactua o ou reajuste.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos decorrentes das decis es da Comiss o Permanente de Licita es, caber  recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, a contar da intima o do ato, contados da data da publica o na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109,   1  de Lei n  8.666/93, imediatamente ap s a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decis o, quando poder  ser feita por comunica o direta aos interessados.

12.2. Interposto o recurso, ser  comunicado  s demais proponentes que poder o impugn o no prazo de 5 (cinco) dias  teis.

12.3. Os recursos dever o ser interpostos mediante peti o devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida   Comiss o de Licita o da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

12.4. Todos os recursos administrativos poder o ser encaminhados para o e-mail oficial: comissaodelicitacao2021@outlook.com ou ainda protocolados diretamente no setor de licita o da prefeitura municipal de Trairi-Ce.

12.5. O recurso ser  dirigido  (s) Secretaria(s), por interm dio do(a) Presidente(a), o(a) qual poder  reconsiderar sua decis o no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz o subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decis o ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secret rio(s).

12.6. N o ser o admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7. N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo Licitante.

12.8. O recurso ter  efeito suspensivo.

12.9. O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

12.10. A intima o dos atos decis rios da administra o - Presidente(a) ou Secret rio(s) - em sede recursal ser  feita mediante afixa o de c pia do extrato resumido ou da  ntegra do ato no flanel grafo da Comiss o e da Prefeitura de TRAIRI, como tamb m na forma original da publica o do aviso de licita o.



12.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

12.2- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 12.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12.2.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que convocada pela contratante para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇO**, sem motivo justificado aceito pela contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Trairi-CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Trairi-CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Trairi-CE.

13.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trairi-CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela CONTRATANTE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



13.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Trairi-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI.

14 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

14.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou através dos portais de transparência do município de Trairi e portal de licitações dos municípios do TCE e ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante.

14.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados em jornal de grande circulação ou através dos portais de transparência do município de Trairi e portal de licitações dos municípios do TCE.

15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

16.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

16.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de TRAIRI, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

16.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

16.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

16.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

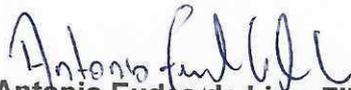


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



16.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.Trairi.ce.gov.br/licitacaolista.php> – Portal de Licitações do Município de TRAIRI.

TRAIRI/CE, 27 de Dezembro de 2023.


Antonio Eudes de Lima Filho
Presidente da CPL